



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal
Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

DECISÃO Nº 6/2021/GM/MC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do arts. 141, 166 e 167, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 58000.001715/2015-54 e no PARECER n. 00279/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00431/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, do Consultor Jurídico, decide:

- a) arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar, em decorrência da prescrição, conforme estabelece o art. 142, inciso II, da Lei nº 8.112/90, observando-se que não deve ser aplicado o disposto no art. 170 da Lei nº 8.112/90, conforme o Parecer nº 005/2016/CGU/AGU;
- b) recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania o envio de cópia do Relatório Final da Comissão, deste Parecer Jurídico e da Decisão à Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e
- c) recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania a adoção das providências sugeridas no item 37 do Parecer Jurídico.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO



Documento assinado eletronicamente por **João Inácio Ribeiro Roma Neto, Ministro de Estado da Cidadania**, em 16/04/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9975758** e o código CRC **BACE38CB**.